

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, nesta Vila de Óbidos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, no Auditório Municipal designado por "Casa da Música" face às obras decorrentes no Edifício dos Paços do Concelho, com a presença dos Senhores José António Pereira Júnior, Frederico António Gomes Saramago, e Francisco José de Carvalho Rato, respectivamente Presidente e Vereadores.-----

Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, a Chefe de Repartição Palmira da Silva Ferreira, o Fiscal de Obras Gil António Ferreira Rodrigues e a Secretária das reuniões designada por deliberação tomada em reunião de cinco de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito, Maria Isaura Pereira Coelho da Silva de Sousa Santos.-----

Pelas catorze horas o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, que principiou pela leitura da acta da reunião anterior, já aprovada em minuta, que foi assinada nos termos da Lei. Seguidamente foi lida toda a correspondência recebida e expedida da qual tomaram inteiro conhecimento. Na Ordem de Trabalhos, procedeu-se à apresentação do expediente que obteve os seguintes despachos:-----

OBRAS: - Devidamente informados pelo Chefe de Divisão de Obras, foram presentes os seguintes requerimentos com os números e datas a seguir mencionados, apresentando projectos de obras e de loteamentos: -----

LICENÇA DE LOTEAMENTO: - Presente o requerimento número setenta e cinco do livro dois de dezoito de Janeiro do corrente ano, de Sérgio Martins de Sousa Santos e Outra, solicitando a emissão do alvará de loteamento para o prédio que possuem nas Gaeiras, freguesia de Gaeiras deste Concelho, assim como a licença para as obras de urbanização pelo prazo de um ano. DEFERIDO, devendo a escritura de hipoteca dos lotes ser celebrada no prazo de sessenta dias, após o registo do alvará de loteamento.-----

AVERBAMENTO EM COVAL: - Foi presente o requerimento número setecentos e dois do livro catorze de vinte e oito de Dezembro do ano findo, de Beatriz de Jesus Silva, solicitando averbamento para seu nome no alvará do coval número quatro, Talhão C no Cemitério dos Arcos. DEFERIDO, em face do parecer favorável do Fiscal Municipal.-----

PARECERES SOBRE PLANTAÇÃO DE ÁRVORES: - Foram presentes os seguintes requerimentos, solicitando pareceres sobre

plantação de árvores. Número quarenta e dois do livro catorze de dezoito de Janeiro findo, de José Alberto Pereira Paulino, solicitando parecer sobre a rearboração com eucaliptos numa sua propriedade denominada Jacob, em Olho Marinho. Em face da informação do Fiscal Municipal, a Câmara deliberou emitir parecer desfavorável, em virtude de se situar em zona condicionada da REN e da RAN e futuramente atravessada pela IP Seis. Número vinte e nove do livro catorze de doze de Janeiro findo, de António Félix, solicitando parecer para plantar pinheiros no prédio que possui no sítio da Marreca, freguesia de Santa Maria. Em face do parecer do Fiscal Municipal, a Câmara deliberou emitir parecer favorável por estar em área florestal.-----

OBRAS: - Presente um requerimento com o número cinquenta e oito do livro dois de treze de Janeiro findo, de Dário Albino Lopes, solicitando a construção de cozinha e copa para apoio ao bar que possui na zona do Bomsucesso. Em face do parecer do Chefe de Divisão, a Câmara deliberou informar o interessado de que deverá providenciar o parecer da Direcção regional do Ambiente.-----

EXPOSIÇÃO: - Presente o requerimento exposição número noventa e um do livro dois de vinte e oito de Janeiro findo, de Augusta Maria Fortunato Guilherme relativo à proposta de indeferimento do projecto de arquitectura para transformação de arrecadação em moradia, sita na Dagorda. A Câmara depois de apreciar a referida exposição indeferiu o citado projecto por não respeitar o Regulamento Geral de edificações Urbanas nomeadamente o seu artigo número setenta e três e com os fundamentos constantes do número um da alínea b) do artigo sessenta e três do decreto Lei duzentos e cinquenta, barra noventa e quatro que alterou o Decreto Lei quatrocentos e quarenta e cinco, barra noventa e um.-----

SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA: - Presente o requerimento número oitenta e nove de vinte e oito de janeiro findo de António Capataz Franco e Outro solicitando que a parte remanescente da garantia bancária no valor de dez por cento da garantia inicial como consta do auto de vistoria da recepção provisória das obras de urbanização, seja feita por depósito bancário à ordem da Câmara Municipal, até à recepção definitiva das referidas obras de urbanização constantes do alvará de loteamento número duzentos e oitenta e três, concedido para o prédio sito no Alto das Gaeiras, Freguesia de Gaeiras deste Concelho. DEFERIDO,



podendo ser libertada a referida garantia após recebimento do depósito bancário.-----

CASA EM RUÍNAS EM TRÁS DO OUTEIRO: - Presente novo orçamento elaborado pelos Serviços Técnicos, de acordo com a informação que a seguir se transcreve: “ Casa em Ruínas em Trás do Outeiro. Recalculadas as quantidades de trabalho a executar - demolições e remoção de entulhos e tendo em conta que deverão ser necessários uma máquina retroescavadora e um camião pesado, durante um dia, para se efectuarem os referidos trabalhos reavalio o valor dos mesmos em noventa mil escudos.”.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou mandar lavrar o auto de posse administrativa, para proceder à demolição do referido prédio em ruínas, nos termos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, em virtude do mesmo oferecer perigo para a segurança pública.-----

VEREADOR JOSÉ CARLOS JULIÃO DE ARAÚJO - JUSTIFICAÇÃO DE FALTA: - Do Vereador José Carlos Julião de Araújo, foi presente o Fax sem número, sem data, entrado na Câmara de Óbidos, hoje, pelas doze horas, informando que não poderá estar presente na reunião por motivos profissionais. -----

A Câmara considerou justificada a sua falta.-----

IMÓVEL LOCADO A MAXIMINO GONZALEZ FERREIRA - PARECER DO DR. CARLOS NUNES: - Foi presente um parecer emitido pelo Consultor Jurídico Dr. Carlos Nunes, respeitante ao aluguer de um imóvel a Maximino Gonzalez Ferreira, para ser ocupado temporariamente pela Assistente Social. A Câmara deliberou por unanimidade, face à impossibilidade de elaboração do Contrato de Arrendamento e porque a Assistente Social em questão, já foi realojada num edifício propriedade da Câmara Municipal, liquidar o valor de novecentos mil escudos, valor devido pelo tempo de ocupação, ao proprietário acima referido.-----

PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS - VEREADOR EDUARDO JOÃO DO ROSÁRIO SILVA: - Foi presente uma carta subscrita pelo Vereador Eduardo João do Rosário Silva, solicitando ao elenco camarário a relevação das faltas dadas por aquele elemento até à tomada de posse da nova Vereadora Maria Helena da Nazaré de Castro Martins Correia. A Câmara, analisou o pedido efectuado e deliberou: Um - Considerar justificada a falta dada à presente reunião; Dois - Não justificar

de imediato as faltas futuras, pois as mesmas deverão ser objecto de pedido de justificação, no acto da realização das reuniões.-----

Mais deliberou que sempre que se verifique a sua ausência e até à conclusão do processo de substituição do Vereador Eduardo João Silva, deverá ser a mesma objecto de pedido de relevação.-----

PEDIDO DE LIQUIDAÇÃO DE DÉBITO DE CONSUMO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - JOSÉ DANIEL CAMACHO TEIXEIRA:

- Foi presente o pedido de liquidação de débito de consumo de água, no valor de trinta e nove mil e noventa e oito escudos, em prestações, pelo Sr. José Daniel Camacho Teixeira, morador em Óbidos. A Câmara tendo em atenção a situação económica do referido munícipe, deliberou por unanimidade conceder autorização para a liquidação em seis prestações, acrescidas das respectivas custas e juros de mora.-----

ARCU - RALI "AMIGOS DA USSEIRA" - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO:

- Da ARCU, foi presente uma carta subscrita por um membro daquele Organismo, solicitando à Câmara a devida autorização para que a prova Ralie "Amigos da Usseira", passe a ter a designação de Ralie Amigos da Usseira / Óbidos e solicitam a concessão de um subsídio que lhes permita levar a bom termo a realização da mesma. A Câmara tendo em atenção que se trata de um evento de grande impacto para a região, deliberou por unanimidade: Um - Dar a devida autorização para que a prova em questão passe a designar-se "Ralie Amigos da Usseira / Óbidos; Dois - Conceder um subsídio no valor de quinhentos mil escudos.-----

PROPOSTA DE REDACÇÃO DO P.U. TURISBEL /CASALITO:

- Foi presente para apreciação e eventual aprovação a proposta de redacção do artigo vigésimo quarto do Plano de Urbanização Turisbel /, que se transcreve: " PLANO DE URBANIZAÇÃO TURISBEL / CASALITO (PÓLO DE DESNVOLVIMENTO DO BOM SUCESSO) - Artigo Vigésimo Quarto - Na Zona Habitacional Existente a Reconverter Um (HR Um) as regras de uso e ocupação do solo são: Um - Admitem-se as tipologias de Aldeamento Turístico e de Habitação. Dois - Aplicam-se os seguintes indicadores urbanísticos: a) IC b máximo: um ponto zero, b) Área mínima do Lote para Aldeamentos Turísticos: Um hectare - Área mínima do lote para Habitação: duzentos e quarenta metros quadrados; c) Número máximo de pisos: Aldeamentos Turísticos: Três pisos; - Habitação - Dois pisos, admitindo-se um terceiro piso recuado com área bruta equivalente a dois terços da área do piso imediatamente inferior; d) O número de lugares de estacionamento deve estar em conformidade com a

Portaria mil cento e oitenta e dois barra noventa e dois, quer o pedido de licenciamento seja precedido ou não de uma operação de loteamento; pelo menos cinquenta por cento e no mínimo um dos lugares de estacionamento será no interior do lote admitindo-se que seja em cave não sendo esta área contabilizada para efeitos da área total de construção. e) Para efeitos de garantia da definição formal do plano marginal do construído, deve manter-se um afastamento do edificado à via de acesso principal de cinco metros.”-----

A Câmara analisou a proposta apresentada e deliberou por unanimidade aprovar a proposta atrás transcrita. Mais deliberou remeter a mesma à Assembleia Municipal, para apreciação e eventual aprovação.-----

AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA USADA PARA FISCALIZAÇÃO: - A Câmara atendendo à necessidade premente de adquirir uma viatura para a fiscalização, mais concretamente para o Fiscal Municipal e atendendo a que não é necessário adquirir uma viatura nova face ao trabalho a que a mesma se presta, a Câmara consultou três firmas da especialidade e obteve três orçamentos para aquisição de uma viatura ligeira, a saber, Auto Júlio SA, no valor de um milhão de escudos, para uma viatura Ford Escort, com cinco anos; de FariaCar Lda. com o valor de um milhão e trezentos mil escudos para uma viatura com quatro anos, de marca Ford Escort; Rafael Automóveis Lda., marca Ford Fiesta com quatro anos com o valor de um milhão e trezentos mil escudos.-----

A Câmara após análise dos orçamentos apresentados e perante a apreciação efectuada pelo Encarregado do Parque de Máquinas e Viaturas da Câmara, que se transcreve, deliberou por unanimidade adquiriu uma viatura usada à empresa Auto Júlio SA, pelo valor de um milhão de escudos: - “Viatura Ford Escort Van oitenta e cinco traço zero cinco traço DB, ano de mil novecentos e noventa e três. Informo V. Exa. de que para efeitos de transporte no serviço de Fiscalização do funcionário Octávio Pinto, foi solicitado a três firmas, propostas para a aquisição de uma viatura usada, em bom estado de conservação. Depois de uma análise feita por mim às três viaturas, a que melhor estado de conservação apresenta, a nível de carroçaria, mecânica e só com quarenta e sete mil quilómetros rodados, é a viatura de marca “FORD ESCORT” supra referida. Mais informo e para tal junto documento, de que a viatura passou na última inspecção periódica obrigatória, sem qualquer anomalia registada. À consideração superior. Óbidos, vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e

noventa e nove. O Encarregado do Parque de Máquinas e Viaturas Automóveis. Segue-se assinatura".-----

JUNTA DE FREGUESIA DE USSEIRA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: - Da Junta de Freguesia de Usseira foi presente um officio número sete barra noventa e nove de vinte e cinco de Janeiro p.p. solicitando um subsídio no valor de trezentos e vinte e sete mil e seiscentos escudos, afim de poderem liquidar o projecto de loteamento do terreno para a futura Sede da Junta e envolventes, que mandaram elaborar. A Câmara, tendo em atenção o fim a que se destina o subsídio solicitado, deliberou por unanimidade atribuí-lo.-----

EDIÇÃO "A LINHA DO OESTE" - Foi presente para apreciação e eventual aprovação a informação prestada pelo Técnico Alexandre dos Santos Ferreira respeitante ao assunto em epígrafe, que se transcreve: " A Câmara Municipal efectuou um contrato de prestação de serviços com a firma Assírio e Alvim para a edição do livro em epígrafe. Tendo-se verificado que o número de livros adquiridos não chegou para o fim ao qual estavam destinados, e tendo em conta que o Decreto Lei cinquenta e cinco barra noventa e cinco de vinte e nove de Março nos seus artigos trigésimo sexto e trigésimo sétimo permite o recurso ao ajuste directo sem consulta para casos em que "por motivos de aptidão técnica ou artística ou relativos à protecção de direitos de autor ou exclusivos, os serviços apenas possam ser executados por um prestador de serviços determinado", informo V. Exa. que deverá ser deliberado um ajuste directo sem consulta nos termos da legislação supracitada para a aquisição de quinhentos e setenta livros, cujo valor é de um milhão novecentos noventa e cinco mil escudos, mais IVA à taxa legal em vigor, conforme factura anexa. O Técnico Superior. Alexandre dos Santos Ferreira".-----

A Câmara após análise da informação escrita e perante os esclarecimentos prestados pelo Técnico responsável da informação deliberou por unanimidade ratificar a factura apresentada, no valor de um milhão novecentos noventa e cinco mil escudos mais IVA à empresa Assírio & Alvim Lda.-----

COMPLEXO DESPORTIVO DE ÓBIDOS - PAVIMENTO DA PISTA DE ATLETISMO - ALTERAÇÕES: - Foi presente uma informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, respeitante ao assunto em epígrafe, que se transcreve: " A descrição do artigo para o pavimento da pista de atletismo previsto era de "polytan ws". Este revestimento é de

qualidade muito baixa em que a camada de superfície é obtida por pulverização (pintura) de uma mistura de resinas de polimetano e de granulado de borracha EPDM. O fabricante não dá garantia adequada a este revestimento, sugerindo que com o uso e após algum tempo se terá de “pulverizar” de novo. Assim e alertados para esta situação entendeu-se que seria conveniente melhorar o pavimento da pista. Após necessários contactos optou-se por um pavimento “telcosport md” como o descrito no ofício anexo, idêntico ao Polytam M (ver catálogo anexo). Este acréscimo de qualidade tem um acréscimo de custo de quatrocentos trinta e cinco escudos por metro quadrado, valor que me parece aceitável atendendo á melhoria efectiva do pavimento que se irá aplicar e respectiva garantia. O custo final deste pavimento é de seis mil novecentos oitenta escudos por metro quadrado, como proposto. Serão oportunamente contabilizados os metros quadrados aplicados na pista e zonas envolventes, após o que se obterá o valor final de acréscimo de custo global. O Engenheiro. Carlos Pardal”.

A Câmara analisou a informação prestada pelo Chefe de divisão de Obras e Urbanismo e tendo em atenção as razões apontadas pelo mesmo, deliberou por unanimidade aprovar a opção tomada ou seja a substituição do pavimento pelo “Telcosport” e bem assim a alteração de preços que esta opção acarreta.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS: - Foi presente uma informação prestada pelo Engenheiro Técnico de Segunda Classe, Vítor Manuel Neto Freire, referente ao assunto em epígrafe, que se transcreve: “ Tendo sido contactadas três entidades, no seguimento da deliberação de Câmara de sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito, para apresentarem o melhor preço para prestação dos serviços supra mencionados, apenas foram recebidas comunicações das seguintes entidades: Almeida & Fragata Lda., - não se encontra disponível para o serviço; Orlando J.G. Jacinto - setecentos e vinte horas a mil e quinhentos escudos por hora mais IVA. Atendendo á experiência profissional e ao preço apresentado que está dentro dos valores normalmente praticados para este tipo de trabalho, proponho a adjudicação do serviço a Orlando J.G. Jacinto - Instalações Eléctricas, com morada em Travessa do Acipreste número dezoito, terceiro D, dois mil e quinhentos Caldas da Rainha. à consideração superior.”

A Câmara após análise e apreciação da informação prestada deliberou por unanimidade aprová-la e proceder á competente adjudicação

Handwritten signature and stamp in the top right corner of the page.

da prestação de serviços a Orlando J.G. Jacinto - Instalações Eléctricas pelo montante de setecentas e vinte horas a mil e quinhentos escudos por hora.-----

PROCEDIMENTO POR NEGOCIAÇÃO COM PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO PARA “AQUISIÇÃO DE UM PACOTE INTEGRADO DE SOFTWARE APLICACIONAL” - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL:

- Foi presente o Relatório Final do procedimento acima mencionado, que se transcreve: “Procedimento por Negociação com Publicação Prévia de Anúncio Para “Aquisição de Um Pacote Integrado de Software Aplicacional” - Relatório Final da Comissão de Análise. Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, neste Edifício dos Paços do Concelho de Óbidos, reuniu a Comissão de Análise do Concurso supra, composta pelo Vereador em Regime de Permanência Francisco José de Carvalho Rato, pelo Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, pelo Engenheiro Técnico Vítor Manuel Neto Freire, Engenheiro Técnico de Segunda Classe desta Câmara Municipal e pelo Engenheiro João Carlos Bruno Soares, Membro integrante desta Comissão de Análise, conforme deliberação do Executivo de seis de Abril passado, para efeitos do disposto no artigo sexagésimo oitavo do Decreto Lei cinquenta e cinco barra noventa e cinco, de vinte e nove de Março. Esteve ainda presente o Técnico Superior Estagiário Alexandre dos Santos Ferreira, responsável pelo processo de concurso, que secretariou esta reunião. Presentes as propostas admitidas em Acto Público de dezassete de Agosto p.p., bem como o Relatório desta mesma Comissão, elaborado em dezoito de Janeiro corrente, presente à reunião desta Câmara Municipal do mesmo dia. Constatou-se que relativamente às notificações para audiência prévia escrita dos concorrentes, nenhuma firma respondeu aos ofícios remetidos com registo e aviso de recepção. Assim, é parecer desta Comissão de Análise que a adjudicação do procedimento em epígrafe, seja efectuada definitivamente à firma CPCIS - Companhia Portuguesa de Computadores, Informática e Serviços Lda. pelo valor global de dezassete milhões cento e oitenta e um mil e duzentos escudos, mais IVA. Nada mais havendo a tratar, elaborou-se este relatório, assinado pelos elementos presentes, o qual vai ser apresentado em próxima reunião da Câmara Municipal. Seguem-se assinaturas”.-----

A Câmara após análise do Relatório Final apresentado deliberou por unanimidade aprová-lo e adjudicar a Aquisição de um Pacote Integrado de

Handwritten signature and stamp. The signature is written in black ink and appears to be 'CARVALHO'. Below the signature is a rectangular stamp with the name 'CARVALHO' printed in capital letters.

Software Aplicacional à empresa CPCIS - Companhia Portuguesa de Computadores, Informática e Serviços Lda., pelo valor de dezassete milhões cento e oitenta e um mil e duzentos escudos mais IVA.-----

Mais deliberou proceder á competente contratação.-----

AQUISIÇÃO DE TINTAS PLÁSTICAS E DE ESMALTE - MINUTA DE CONTRATO: - Foi presente para apreciação e eventual aprovação a minuta de contrato de aquisição de Tintas Plásticas e de Esmalte, cujo procedimento foi aberto por deliberação tomada em reunião de sete de Setembro do ano transacto, que após ter sido analisada foi aprovada por unanimidade. Este documento devido à sua extensão dá-se por transcrito, ficando a constar como documento apenso á acta.-----

ZONA INDUSTRIAL DA PONTE SECA - OBRAS DE INFRAESTRUTURAS - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: - Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico Superior de Segunda Classe, Luís Filipe do Carmo Almeida, respeitante ao assunto atrás mencionado, que se transcreve: “ Analisado o pedido de prorrogação de prazo de execução da obra apresentado pela firma adjudicatária Virgílio Cunha Lda., parece-me aceitável a concessão de uma prorrogação de noventa dias, contados a partir da data de conclusão dos trabalhos de colocação dos cabos eléctricos, que já se encontram em execução a cargo da CENEL. No entanto, devido ao facto de ainda não estar resolvida a questão da alteração da rotunda de inserção na E.N. cento e quinze, e da mesma necessitar de aprovação da JAE, os referidos trabalhos de colocação de cabos eléctricos só poderão ser concluídos após a definição do posicionamento da rotunda. Desta forma, não se pode neste momento precisar a data de conclusão dos trabalhos. Assim, proponho que se considere para início de contagem da prorrogação do prazo a data de fornecimento ao empreiteiro dos elementos necessários à execução da rotunda, considerando-se, para efeitos de contagem de prazo, suspensos os trabalhos até essa data. Anexa-se cópia do pedido do empreiteiro. Segue-se assinatura do Técnico Responsável”.-----

A Câmara após análise da informação prestada deliberou por unanimidade aprová-la e bem assim conceder uma prorrogação de prazo graciosa de noventa dias.-----

Mais deliberou informar desta decisão o Empreiteiro.-----

CONCLUSÃO DE CONSERVAÇÃO RESTAURO E REMODELAÇÃO INTERNA DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE

Handwritten signature and stamp in the top right corner. The signature is written in black ink and appears to be 'L. Almeida'. Below it is a circular stamp, possibly a seal or official mark, also in black ink.

EXECUÇÃO DA OBRA: - Foi presente para apreciação e eventual aprovação uma informação prestada pelos Técnicos da Obra em epígrafe, Luís Filipe do Carmo Almeida, Técnico Superior de Segunda Classe; Rui Tormenta, Técnico Superior de Segunda Classe e Vítor Manuel Neto Freire, Técnico Superior de Segunda Classe, que se transcreve: “ Analisado o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra apresentado pela Firma Francisco C. José Lda., adjudicatária da empreitada referida. Considerando que já foi concedida uma prorrogação graciosa de trinta e nove dias úteis; Considerando que as justificações agora apresentadas nada têm a ver com a justificação do primeiro pedido de prorrogação e não correspondem totalmente à realidade; Considerando que parte dos trabalhos não se encontram concluídos por inércia do empreiteiro; Considerando que a empreitada de informatização dos serviços tem de estar concluída até ao final de Junho do corrente ano e que para tal os trabalhos da presente empreitada têm de estar concluídos antes dessa data somos de parecer que não se deverá conceder a prorrogação solicitada de cento e vinte e seis dias úteis, podendo no entanto ser concedida uma prorrogação graciosa de um máximo de oitenta e quatro dias úteis, de forma a que a empreitada esteja concluída até ao dia trinta e um de Maio de mil novecentos e noventa e nove. Anexa-se cópia do pedido do empreiteiro. À consideração superior. Seguem-se assinaturas”.-

A Câmara tendo em atenção os considerandos descritos na informação prestada pelos Técnicos Responsáveis pela obra em questão, deliberou por unanimidade conceder mais uma prorrogação de prazo graciosa até um máximo de oitenta e quatro dias úteis. Mais deliberou informar desta decisão o Empreiteiro.-----

**LOTEAMENTO DO CASALITO - APRECIACÃO DO PARECER
EMITIDO PELO CONSULTOR JURÍDICO DOUTOR CARLOS**

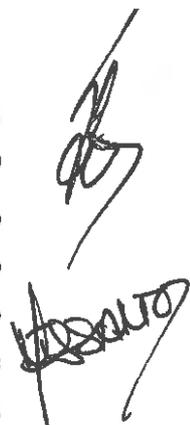
NUNES: - A Câmara tomou conhecimento e apreciou o teor da carta do Dr. Carlos Manuel da Silva Nunes respeitante ao assunto acima referido, o qual se permite transcrever e deliberou de acordo com a proposta apresentada pelo mesmo, remeter fotocópia, para conhecimento e devidos efeitos aos elementos indicados por aquele Consultor Jurídico: “Caro Senhor. Tendo presente o requerimento do BPSM, na pessoa do M. I. Colega, tenho a expressar a V. Exa. a situação confrangedora em que me encontro a qual, em certa medida, levou a esta dilação temporal na resposta. Na verdade, estive quase a solicitar à Ordem dos Advogados parecer sobre a presente situação, porquanto me parecia, nas considerações

295
L. SOARES

que irei produzir, estar a pronunciar-me sobre o trabalho, e a sua qualidade, de um I. Colega, o que, no mínimo, seria uma falta de ética profissional. Após maturação da questão, e na sequência de algumas trocas de impressões com outros Colegas, cheguei à conclusão que tal questão não se poderia colocar, por duas ordens de razões: - A primeira delas porquanto, no âmbito do contrato de avença celebrado, não estarei, por enquanto, a agir como advogado, mas, isso sim, como instrutor do processo; - A segunda consiste no facto de, embora não tendo quaisquer funções consultivas, serem solicitadas informações, o que considera um direito fundamental. Neste contexto, e conjugadas ambas as questões, julgo que poderei responder à questão colocada, sem esquecer de mencionar que tais informações, agora prestadas têm um cunho estritamente técnico, pelo que não vinculam a Administração. Assim sendo, e para cabal esclarecimento da parte, informa-se o seguinte: A) - a legitimidade é uma questão prévia, nos termos do artigo oitenta e três, al. c) do C.P.A., sendo a mesma aferida pelo disposto no artigo cinquenta e três, número um do mesmo diploma, sendo idêntica a sua relevância, no âmbito do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um e suas alterações posteriores; B) como resulta óbvio, nos termos do artigo cinquenta e dois, número um do mesmo diploma, podem os interessados ser representados por advogados, como parece ser o caso; C) - para tanto, carecem da competente procuração, com o competente mandato, ou não, nos termos dos artigos duzentos sessenta e dois, mil cento e cinquenta e sete e mil cento e cinquenta e cinco, todos do Código Civil; D) - no âmbito do procedimento administrativo não é de aplicar o disposto no artigo trigésimo segundo e seguintes do C.P.C., onde se encontra regulamentada a forma e alcance do mandato forense; E) - afastada que está a hipótese de um simples mandato forense para considerar legitimada a posição da parte, e da análise da procuração principal junta, temos que em nenhuma das suas alíneas se descortina qualquer poder para intervir em processo administrativo gracioso; F) - Na verdade, o mandato conferido destina-se a processos de natureza contenciosa e não graciosa (cfr. com a alínea a)) onde expressamente se refere “representar o Banco mandante em qualquer Tribunal ou Juízo e aí alegar e defender os seus direitos e legítimos interesses em todo e qualquer processo (sublinhado do ora subscritor) judicial, fiscal ou administrativo (...)); G) - Poderíamos pensar que quem o permite o mais permite o menos, mas para tanto seria necessário estabelecer essa relação de superioridade



entre a fase graciosa e a fase contenciosa de qualquer procedimento administrativo, o que não é legalmente possível, sendo disso exemplo o próprio facto de, existindo mandato no procedimento administrativo aquando do processo contencioso ser necessária nova outorga de procuração, desta feita, forense; H) - O que temos são realidades diferentes, e não sequenciais, sendo a fase seguinte superior, em termos de qualidade jurídica, à anterior; I) - Neste contexto, e analisando o teor da mesma procuração, verifica-se que, para além dos poderes expressos, onde, reafirma-se, não constam poderes para intervir em processos administrativos (mais concretamente em procedimentos administrativos - vide artigo primeiro do C.P.A.), os alegados “poderes gerais” são contrários ao imposto pelo Código do Notariado, mais especificamente, atento o disposto no artigo cinquenta e dois, números um e dois; J) - Aliás, é sintomático que no subestabelecimento se tenha sentido a necessidade de especificar “ procedimentos administrativos”, o que não sucede na procuração exarada em notário; L) - Depois, com o devido respeito, a subscrição do subestabelecimento não vem, sequer, identificada, não se tratando de papel timbrado nem vem com o necessário, face à elegibilidade da assinatura, carimbo; M) - E, ainda nem sequer tal subestabelecimento obedece ao Imposto de selo, pois ainda que se admitisse, o que apenas por mera hipótese de raciocínio se faz, como documento válido, seria ineficaz, face às normas constantes na legislação fiscal, porquanto sendo com poderes especiais, tal acto, deveria cobrar-se o selo normal mais metade; Neste contexto, e face a tamanha sucessão de irregularidades, duvida, e bem, esta Edilidade, da correcta representação da entidade em causa. Em bom rigor, a resposta apresentada nem deveria ser atendida, por intempestiva, intempestividade essa decorrente da ilegitimidade. Mas, como é de senso comum, convidou-se a entidade em causa a corrigir a sua posição. Portanto, e a final, proponho o seguinte, e para que se possa decidir, de fundo, a matéria: Um - Que seja notificado o Exmo. Senhor Dr. Luciano Marcos, do teor da presente informação, para que promova os necessários actos tendentes à regularização da presente situação; Dois - Tratando-se de, aparentemente, de um subestabelecimento, o Exmo. Senhor Dr. António Terra da Mota, porquanto o mesmo foi concebido com reserva, notifique-se o mesmo do teor da presente informação, para os devidos e legais efeitos; Três - Notifique-se o Exmo. Senhor Presidente do Conselho Administração do Banco Pinto & Sotto Mayor do teor da presente informação, para os devidos e legais efeitos; Quatro - Que

Handwritten signature and stamp in the top right corner. The signature is written in dark ink and appears to be 'L. SALTO'. Below the signature is a rectangular stamp, also in dark ink, with the name 'L. SALTO' written inside it.

aguardem os autos, pelo prazo de 10 dias, pela regularização da representação, iniciando-se o prazo após a assinatura do aviso de recepção, por parte do Exmo. Senhor Dr. Luciano Marcos. è o que se me oferece dizer, de momento, sobre o tema. Segue-se assinatura do Consultor Jurídico.”-----

CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS ESPECIAIS - ACTA DE CONCURSO PARA HOMOLOGAÇÃO: -

Foi presente para homologação a acta do Concurso Externo para Provimento de um Lugar de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais. A Câmara após leitura da mesma deliberou por unanimidade considerar o concurso deserto, homologando a acta apresentada.-----

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE UM TERCEIRO OFICIAL - G.T.L.: - Foi presente para homologação a acta - relatório das operações de classificação do concurso de admissão de um Terceiro Oficial para o Gabinete Técnico Local, tendo Sílvia Isabel dos Santos Baptista obtido a melhor classificação, de quinze valores vírgula vinte e cinco.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento e homologou a acta apresentada.-----

CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO - SOCIÓLOGO - G.T.L.: - Igualmente foi presente para homologação a acta de concurso de Contrato de Trabalho a Termo Certo - Sociólogo, para o Gabinete Técnico Local, tendo a concorrente Vera Patrícia Costa Delgado obtido a classificação de dezasseis valores. A Câmara homologou a acta apresentada, por unanimidade.-----

RESUMO DE TESOURARIA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria número dezoito datado de vinte e oito de Janeiro p.p. que apresenta o saldo de cinco milhões setecentos e treze mil, quinhentos cinquenta e quatro escudos. -----

DOCUMENTOS DE DESPESA: - Para conhecimento foram presentes listagens discriminativas das ordens de pagamento número um a duzentos sessenta e sete no valor de sessenta e sete milhões, quatrocentos e seis mil, cento e oitenta escudos, bem como OPERAÇÕES DE TESOURARIA números um a trinta e cinco, no valor de quatro milhões, duzentos e setenta mil, setecentos quarenta e um escudos.-----

INFORMAÇÃO: - Para informação foram presentes á reunião, duplicados das requisições números dois mil quinhentos e quinze a dois mil quinhentos e vinte e cinco e um a cento e quarenta e seis devidamente

Handwritten signature and stamp in the top right corner of the page. The signature is written in black ink and appears to be 'LUCIANO MARCOS'. Below the signature is a rectangular stamp with some illegible text.

classificadas orçamentalmente no valor de oito milhões quinhentos cinquenta e oito mil seiscentos quarenta e nove escudos. A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

A fim de ser ratificada a respectiva despesa foi presente à reunião uma relação de facturas no valor de dois milhões setecentos e vinte e dois mil novecentos cinquenta e oito escudos.-----

A Câmara ratificou a despesa apresentada por unanimidade.-----

ASSOCIAÇÃO ESPELEOLÓGICA DE ÓBIDOS - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES: - Foi presente para apreciação do Elenco Camarário o ofício número dois barra noventa e nove de dezassete de Janeiro p.p., da Associação Espeleológica de Óbidos anexando o Plano de Actividades daquela Associação para o ano de mil novecentos e noventa e nove. A Câmara apreciou o Plano de Actividades apresentado e deliberou por unanimidade: Primeiro - Atribuir o subsídio de duzentos mil escudos, solicitado a coberto do mesmo; Segundo - Estudar a possibilidade de colocação de luz eléctrica na Sede da Associação.-----

JARDINS DE INFÂNCIA DE USSEIRA E AMOREIRA: - Foi presente um ofício subscrito pelas educadoras dos Jardins de Infância de Amoreira e Usseira, a informar a Câmara das actividades que se propõem realizar com as crianças dos respectivos jardins durante o ano lectivo de mil novecentos e noventa e oito barra noventa e nove. A Câmara tomou conhecimento do referido Plano de Actividades e congratulou-se com o mesmo.-----

JARDINS DE INFÂNCIA DE USSEIRA E AMOREIRA - CONCURSO DE MÁSCARAS DE CARNAVAL: - Igualmente foi presente o ofício datado de vinte e cinco de Janeiro do corrente ano, informando a Câmara Municipal da intenção de realização de um concurso de máscaras, entre os alunos dos Jardins de Infância do Concelho, que aderirem. Mais solicitam a atribuição de um subsídio no valor de cinco mil escudos por cada Jardim de Infância, afim de poderem adquirir os prémios para o referido concurso. A Câmara deliberou por unanimidade aderir ao projecto em questão atribuindo o subsídio solicitado.-----

ACTUALIZAÇÃO DE RENDA DO POSTO DE TURISMO DE ÓBIDOS: - A Proprietária do Posto de Turismo de Óbidos D. Maria de Lurdes M. Lourenço Ferreira, enviou à Câmara Municipal uma carta informando da alteração à renda actualmente atribuída àquele edifício, de acordo com a Lei.-----

A Câmara tomou conhecimento do teor do ofício e do valor legal da referida renda de utilização do edifício.-----

CASA DO PELOURINHO DE ÓBIDOS : - O Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, prestou os esclarecimentos necessários relativamente à fase actual em que se encontra o projecto da “Casa do Pelourinho”, imóvel pertença da Autarquia, sita na Rua Direita em Óbidos.

Mais informou que, logo que o referido projecto se encontre concluído o mesmo será presente em reunião camarária para apreciação e provável lançamento de concurso.-----

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CALDAS DA RAINHA - ABASTECIMENTO DE ÁGUA: - O Consultor Jurídico Dr. Carlos Nunes, informou a Câmara Municipal das conclusões retiradas da reunião que teve com o seu Colega da Câmara Municipal de Caldas da Rainha, respeitante ao processo de abastecimento de água daqueles serviços a Óbidos. A Câmara após ter ouvido atentamente o Consultor Jurídico solicitou ao mesmo que envidasse todos os esforços no sentido de se chegar a um consenso entre ambas as partes. -----

E, por nada mais haver a tratar, pelas dezassete horas o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas e trinta minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, decidido por maioria nos termos do número quatro, do artigo oitenta e cinco do Decreto Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março. E eu, Maria Isaura Pereira Coelho da Silva de Sousa Santos, Oficial Principal, lavrei esta acta que também vou assinar.---

